

**INSTITUTO
FEDERAL**
Catarinense

Campus
Santa Rosa do Sul

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 10

OUTUBRO DE 2021

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Ministro
Milton Ribeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
Secretário
Tomás Dias Sant'ana

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
Reitora
Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL
Jorge Luís de Souza Mota

CHEFE DE GABINETE
Israel Vasconcelos Cardoso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Flávio José Pettenon

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Marília Ramos Colares Bitencourt

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Natássia Bratti da Silva Nuernberg

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO
Marcelo Santos Bitencourt

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Cristiano Antônio Pochmann

COORDENADORA GERAL DE ENSINO
Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

COORDENADORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Eliete de Fatima Ferreira da Rosa

COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SUPORTE E
ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL
Moacir Dutra de Oliveira

COORDENADOR DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS
Maurício Duarte Anastácio

COORDENADOR DE PRODUÇÃO
Geraldo Muzeka

DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO
Lucas Spillere Barchinski

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Victor Martins de Sousa

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO
Paula Guadanhim Generoso

SUMÁRIO

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PORTARIAS

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

**CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS
MÊS DE OUTUBRO DE 2021**

VEÍCULO	PLACA	01/10/2020 - 30/10	KM RODADOS	R\$ ABASTEC	R\$ Manutenção
Doblô 01	MLD9592	127.561	340	R\$ 282,43	-
Doblô 02	OKG7809	-	-	-	-
Doblô 03	OKG7929	63.252	945	R\$ 587,52	-
Focus 01	HNT3156	-	-	-	-
Focus 02	MKT7804	165.000	-	-	R\$ 572,02
Strada 01	MDL6138	-	-	-	-
Strada 02	MMH7401	122.131	402	-	-
Strada 03	MMH6791	59.620	573	R\$ 277,43	-
Gol 01	MKI4950	207.264	-	-	-
Gol 02	MHR7177	-	-	-	-
Gol 03	MHR7457	135.560	210	R\$ 226,74	R\$ 1.009,88
Gol 04	MIL0297	135.887	-	-	-
S10 01	MFZ4820	446.305	71	-	-
S10 02	MLO7654	124.178	1779	R\$ 504,46	R\$ 163,49
Kombi 01	MIH4865	-	-	-	-
Kombi 02	MLF6682	-	-	-	-
Caminhão	LXU6643	151.624	826	R\$ 979,51	R\$ 508,95
Sprinter	MMC2789	-	-	-	-
Onibus 02	QHJ9001	79.548	65	-	-
Micro 02	QHR8855	-	-	-	-

Fonte: Informações disponibilizadas pelo setor de transporte.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS



Usuário logado:
Cilon Emerim Velho

Órgão:
CS IFC - Campus Sombrio

CAMPUS SOMBRIO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE)
PERÍODO DE 01/10/2021 A 31/10/2021

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000275/21</u>	CARLOS ANTONIO KRAUSE	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	27/10/2021	29/10/2021	Santa Rosa do Sul (SC)	Campo Erê (SC)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							29/10/2021	29/10/2021	Campo Erê (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	442,50	0,00	442,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	62,58	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							379,92
<u>000276/21</u>	FERNANDO JOSE GARBUIO	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	27/10/2021	29/10/2021	Santa Rosa do Sul (SC)	Campo Erê (SC)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							29/10/2021	29/10/2021	Campo Erê (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	442,50	0,00	442,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	62,46	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							380,04
<u>000283/21</u>	ELITON PIRES	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Em Planejamento	Nacional - A Serviço	27/10/2021	29/10/2021	Santa Rosa do Sul (SC)	Campo Erê (SC)	Veículo Oficial	2,0	354,00	0,00	354,00
							29/10/2021	29/10/2021	Campo Erê (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	442,50	0,00	442,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	184,98	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							257,52
Sub-Total Geral											7,5	1.327,50	0,00	1.327,50	
Total (R\$)													1.017,48		

PORTARIAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 269/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 04 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 209/2021 - GAB/SRS, de 24/08/2021, que interrompe o período de férias da servidora JÉSSICA SCHIMIDT BELLINI.

ONDE SE LÊ:

“[...] INTERROMPER o período de férias da servidora JÉSSICA SCHIMIDT BELLINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1759208, no período de 04 /09/2021 a 21/09/2021. [...]”

“[...] Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022 [...]”.

LEIA-SE:

“[...] INTERROMPER o período de férias da servidora JÉSSICA SCHIMIDT BELLINI, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1759208, no período de 07 /09/2021 a 21/09/2021. [...]”

“[...] Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 20/01/2022 [...]”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 09:10)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **269**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **ecbac00900**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 270/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 04 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 200/2021 - GAB/SRS, de 24/08/2021, que interrompe o período de férias da servidora ELIETE DE FÁTIMA FERREIRA DA ROSA.

ONDE SE LÊ:

"[...] Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022 [...]".

LEIA-SE:

"[...] Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 25/01/2022 [...]".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 09:10)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **270**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **e56e9bac99**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 271/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 04 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 219/2021 - GAB/SRS, de 24/08/2021, que interrompe o período de férias do servidor MARCOS ANDRÉ NOHATTO.

ONDE SE LÊ:

“[...] INTERROMPER o período de férias do servidor MARCOS ANDRÉ NOHATTO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1068441, no período de 04 /09/2021 a 21/09/2021 [...]”.

“[...] Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022 [...]”.

LEIA-SE:

“[...] INTERROMPER o período de férias do servidor MARCOS ANDRÉ NOHATTO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1068441, no período de 04 /09/2021 a 02/10/2021 [...]”.

“[...] Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 28/01/2022 [...]”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 09:10)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **271**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **ae24ede116**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 272/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 04 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 228/2021 - GAB/SRS, de 24/08/2021, que interrompe o período de férias da servidora RENATA NAKO CORRÊA.

ONDE SE LÊ:

“[...] INTERROMPER o período de férias da servidora RENATA NAKO CORRÊA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3182265, no período de 04 /09/2021 a 21/09/2021 [...]”.

“[...] Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022 [...]”.

LEIA-SE:

“[...] INTERROMPER o período de férias da servidora RENATA NAKO CORRÊA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3182265, no período de 04 /09/2021 a 17/09/2021 [...]”.

“[...] Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 13/01/2022 [...]”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 09:10)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **272**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **a76f12cc78**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 273/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 04 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 227/2021 - GAB/SRS, de 24/08/2021, que interrompe o período de férias do servidor RAFAEL JOSÉ RAMOS DA SILVA.

ONDE SE LÊ:

“[...] INTERROMPER o período de férias do servidor RAFAEL JOSÉ RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3161790, no período de 04/09/2021 a 21/09/2021 [...]”.

“[...] Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 17/01/2022 [...]”.

LEIA-SE:

“[...] INTERROMPER o período de férias do servidor RAFAEL JOSÉ RAMOS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 3161790, no período de 04/09/2021 a 17/09/2021 [...]”.

“[...] Art. 2º - Determinar que o usufruto seja no período de 31/12/2021 a 13/01/2022 [...]”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 09:10)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **273**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **6c6328226d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 274/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 04 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003838/2021-83,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003838/2021-83, Dispensa de Licitação nº 115/2021 - Contratação de Empresa de Sondagem para o Instituto Federal Catarinense - *Campus* Avançado Sombrio, conforme segue:

Membro: Fiscal Técnico

Tiago Giuriatti – Matrícula Siape: 2155263

Membro: Fiscal Titular

Lucas Spillere Barchinski - Matrícula Siape: 1578319

Membro: Fiscal Suplente

Paula Guadanhim Generoso - Matrícula Siape: 1522450

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 09:10)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **274**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **04/10/2021** e o código de verificação: **fa2855fc90**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 275/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 130/2019 de 26/04/2019, alterada pela Portaria 178/2020 de 27/02/2020 que designam os membros da subcomissão da CIS – Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Excluir:

Braz Da Silva Ferraz Filho – Matrícula Siape: 2010480 como Membro Coordenador.

Designar:

Davi De Vargas – Matrícula Siape: 1163955, como Membro Coordenador.

Art. 2º – Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 16:21)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 276/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria nº 179/2020 de 27/02/2020, alterada pela Portaria 181/2020 de 28/02/2020 que designam os membros da Comissão Consultiva Local responsável pela implantação, acompanhamento e avaliação da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Excluir:

Braz Da Silva Ferraz Filho – Matrícula Siape: 2010480 como Membro Coordenador;

Ricardo Henrique Taffe – Matrícula Siape: 1112790 como Coordenador da CPPD.

Designar:

Davi De Vargas – Matrícula Siape: 1163955, como Membro Coordenador;

Rita De Albernaz Gonçalves Da Silva - Matrícula Siape: 1614949 como Coordenadora da CPPD.

Art. 2º – Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 16:21)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **276**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/10/2021** e o código de verificação: **ea6536614d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 277/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000190/2021-93,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR o período de férias do servidor MATHEUS DA LUZ FRATTI, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE nº 1834400, no período de 13/10/2021 a 27/10/2021. O cancelamento se faz necessário em função do período de férias coincidir com o prazo de redistribuição do referido servidor, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 09/12/2021 a 23/12/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 06/10/2021 16:00)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000190/2021-93

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **277**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/10/2021** e o código de verificação: **afa4c98b0b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 278/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003794/2021-91,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 267/2021 - GAB/SRS de 29/09/2021, que designa servidores para Acompanhamento e Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 129/2021 - Aquisição de Materiais de Infraestrutura para o Instituto Federal Catarinense - Campus Santa Rosa do Sul.

ONDE SE LÊ:

“[...] considerando o que consta no Processo nº 23354.003162/2021-73 [...]”.

“[...] para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003162/2021-73 [...]”.

LEIA-SE:

“[...] considerando o que consta no Processo nº 23354.003794/2021-91 [...]”.

“[...] para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.003794/2021-91 [...]”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 06/10/2021 16:00)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **278**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/10/2021** e o código de verificação: **489591e173**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 279/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 07 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE: Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Aplicação dos Testes de Nivelamento em Língua Inglesa e Língua Espanhola do IFC – Campus Santa Rosa do Sul para o ano letivo de 2022.

Daiane da Rosa Fregulia, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE no. 2613454, com dedicação de 3 horas semanais;

André Luiz Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE no. 1755241, com dedicação de 1,5 horas semanais;

Gerson Luis da Luz, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE no. 2346566, com dedicação de 1,5 horas semanais;

Silvane Daminelli, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE no. 2026970, com dedicação de 1,5 horas semanais;

Rosemeri Minussi, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE no. 2109258, com dedicação de 1,5 horas semanais;

João Paulo Prilla, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE no. 1361130, com dedicação de 1,5 horas semanais;

Zulmar Dustin Ribeiro, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE no. 3218100, com dedicação de 1,5 horas semanais;

Luana Tilman, ocupante do cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE no. 2396230, com dedicação de 1,5 horas semanais;

Moacir Dutra de Oliveira, ocupante do cargo de Pedagogo – Supervisão Educacional, matrícula SIAPE no. 1786853, com dedicação de 1,5 hora semanal;

Anderson Conti Soprana, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE no. 2566070, com dedicação de 1,5 horas semanais;

Art. 2º – A Comissão se responsabilizará pelo planejamento, organização, condução e fechamento do processo de Nivelamento 2022, com o apoio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizando as atividades previstas no prazo vigente desta Portaria, o qual findará em 30/11/2022.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 396, de 31 de Dezembro de 2020.

Art.4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 07/10/2021 16:04)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **279**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/10/2021** e o código de verificação: **9ada5cc78d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 280/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 14 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o **Comitê Gestor do Edital Nº 10/2021** de Apoio a Projetos Integrados de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação Aplicados aos arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais do *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme segue:

Membro: Coordenador e Presidente do Comitê de Extensão

Maurício Duarte Anastácio – Matrícula Siape: 1758547

Membro: Representante do Comitê de Extensão

Miguelangelo Ziegler Arboitte, Matrícula Siape: 1430573

Membro: Presidente do Comitê de Pesquisa

Eliete De Fátima Ferreira Da Rosa, Matrícula Siape: 1086778

Membro: Representante do Comitê de Pesquisa

Marcos André Nohatto, Matrícula Siape: 1068441

Membro: Representante do Comitê de Pesquisa

Cristina Claumann Freygang, Matrícula Siape: 2259783

Membro: Presidente do Comitê de Ensino

Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares, Matrícula Siape: 1979885

Membro: Representante do Comitê de Ensino

Bruno Pansera Espíndola, Matrícula Siape:1137666

Art. 2º – Instituir o prazo de vigência desta portaria de 2(dois) anos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 14/10/2021 15:57)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **280**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/10/2021** e o código de verificação: **8d0a65dc4b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 281/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 14 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29 /01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003674/2021-94,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados Fiscalização e Acompanhamento para o Processo Adesão Externa 48/2021 ao Pregão 06/2020 IFC São Bento do Sul, NUP 23354.003674/2021-94, para Aquisição de Container para o Campus Sombrio, conforme abaixo:

Membro: Fiscal Titular

Lucas Spillere Barchinski – Matrícula Siape: 1578319

Membro: Fiscal Suplente

Paula Guadanhim Generoso – Matrícula Siape: 1522450

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 14/10/2021 15:57)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **281**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/10/2021** e o código de verificação: **acb81605e8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 282/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 15 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29 /01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000100/2021-64,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para Fiscalização e acompanhamento do Processo NUP 23354.000100/2021-64, Pregão 02/2021-Aquisição de Gás P190, para o Campus Santa Rosa do Sul, conforme abaixo:

Membro: Fiscal Titular

Flávia Da Rosa Silveira – Matrícula Siape: 2380600

Membro: Fiscal Suplente

Marisete Dagostin Daros– Matrícula Siape: 1058089

Art. 2º – Determinar efeitos retroativos a 22 de setembro de 2021.

Art. 3º – Revogar a Portaria 261/2021 GAB/SRS de 22/09/2021.

Art.4º— Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 15/10/2021 14:50)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **282**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/10/2021** e o código de verificação: **72695b5da4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 283/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor CLÁUDIO LUIZ MELO DA LUZ, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape nº 2090834, para contribuir com o Comitê de Ensino do IFC Campus Santa Rosa do Sul, instituído pela Portaria nº 280/2021 – GAB/SRS, de 14/10/2021 referente ao Edital nº 10/2021, de 07/10/2021, com atos de organização e auxílio às formalizações documentais até a primeira reunião da nova composição do referido Comitê e para capacitar o(a) novo(a) secretário (a) que ainda será designado(a).

Art. 2º - Prazo para conclusão dos trabalhos: Até a data da primeira reunião da nova composição do Comitê de Ensino do IFC Campus Santa Rosa do Sul e durante o período de capacitação do(a) novo(a) secretário(a) a ser designado(a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 18/10/2021 16:15)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **283**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/10/2021** e o código de verificação: **e80b45e7e6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 284/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 19 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29 /01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004134/2021-28,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados Fiscalização e Acompanhamento para Processo Adesão Interna 144/2021 ao Pregão65/2021 IFC Reitoria, NUP 23354.004134/2021-28, para Aquisição de Materiais de TI e softwares para os Campus Santa Rosa do Sul e Campus Sombrio, conforme abaixo:

Fiscais Campus Sombrio:

Membro: Fiscal Titular

Jonatan Marguti – Matrícula Siape:1586560

Membro: Fiscal Suplente

Antônio Cosmo dos Santos – Matrícula Siape: 2247997

Fiscais Campus Santa Rosa do Sul

Membro: Fiscal Titular

Anderson Conti Soprana – Matrícula Siape: 2566070

Membro: Fiscal Suplente

Agnaldo Monteiro – Matrícula Siape: 1811920

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 19/10/2021 16:43)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

número: **284**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/10/2021** e o código de verificação: **575ff20a9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 285/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 20 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23354.004146/2021-52;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 29/2021 – CONSUPER, de 06/07/2021;

CONSIDERANDO a Resolução (ANEXOS) Nº 11/2021 – CONSUPER, de 06/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSTITUIR a Comissão Eleitoral para conduzir a eleição do Conselho do Campus Santa Rosa do Sul (CONCAMPUS), composta pelos membros conforme segue:

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Titular: Israel Vasconcelos Cardoso, Siape nº 2138009 – PRESIDENTE

Titular: Emmanuel De Bem, Siape nº 1222064 – 1º SECRETÁRIO

Suplente: Valdir Neri França Junior, Siape nº 3006589

REPRESENTANTES DOS DOCENTES

Titular: Deivi De Oliveira Scarpari, Siape nº 2373144 – VICE-PRESIDENTE

Titular: José Claudio Ramos Rodrigues, Siape nº 2220110 – 2º SECRETÁRIO

Suplente: Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares, Siape nº 1979885

REPRESENTANTES DOS DISCENTES

Titular: Israel Soares Tomé, Matrícula nº 2019310360

Titular: Manoela Vitto Daros, Matrícula nº 2020302316

Suplente: Sabrina Paganini Damiani, Matrícula nº 2020305926

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 06/12/2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 20/10/2021 15:15)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.004146/2021-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **285**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/10/2021** e o código de verificação: **97de49d0db**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 286/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 20 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29 /01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003582/2021-12,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados Fiscalização e Acompanhamento para o Processo Adesão Interna 140/2021 ao Pregão15/2021 IFC Reitoria, NUP 23354.003582/2021-12, para Aquisição de Materiais de Construção para os Campus Santa Rosa do Sul e Campus Sombrio, conforme abaixo:

Fiscais Campus Sombrio:

Membro: Fiscal Titular

Antônio Cosmo dos Santos – Matrícula Siape: 2247997

Membro: Fiscal Suplente

Paula Guadanhim Generoso – Matrícula Siape: 1522450

Fiscais Campus Santa Rosa do Sul

Membro: Fiscal Titular

Valmir Dagostin – Matrícula Siape: 1106602

Membro: Fiscal Suplente

Marcelo Santos Bitencourt – Matrícula Siape: 2408724

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 20/10/2021 15:15)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

número: **286**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/10/2021** e o código de verificação: **c53c13265d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 287/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 20 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29 /01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.003582/2021-12,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados Fiscalização e Acompanhamento para o Processo Adesão Interna 141/2021 ao Pregão87/2021 IFC Reitoria, NUP 23354.003582/2021-12, para Aquisição de Material de Copa e cozinha e Remanescentes de Genêros Alimentícios para os Campus Santa Rosa do Sul e Campus Sombrio, conforme abaixo:

Fiscais Campus Sombrio:

Membro: Fiscal Titular

Fabício César Dias – Matrícula Siape: 2392717

Membro: Fiscal Suplente

Patrícia Kellen Pereira – Matrícula Siape: 2207700

Fiscais Campus Santa Rosa do Sul:

Membro: Fiscal Titular

Flávia da rosa Silveira – Matrícula Siape: 2380600

Membro: Fiscal Suplente

Marisete Dagostin Daros – Matrícula Siape: 1058089

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 20/10/2021 17:06)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **287**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/10/2021** e o código de verificação: **428f1d3aec**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 288/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 20 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004146/2021-52,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 285/2021 - GAB/SRS de 20/10/2021, que constitui a Comissão Eleitoral para conduzir a eleição do Conselho do Campus Santa Rosa do Sul (CONCAMPUS).

ONDE SE LÊ:

“[...]Titular: Emmanuel De Bem, Siape nº 1222064 – 1º SECRETÁRIO

Suplente: Valdir Neri França Junior, Siape nº 3006589 [...]”.

LEIA-SE:

“[...] Titular: Valdir Neri França Junior, Siape nº 3006589 – 1º SECRETÁRIO

Suplente: Emmanuel De Bem, Siape nº 1222064 [...]”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 21/10/2021 16:13)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.004146/2021-52

número: **288**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/10/2021** e o código de verificação: **8a7b035506**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 289/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 22 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000123/2021-79,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor CLÁUDIO LUIZ MELO DA LUZ, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape nº 2090834, para prestar assessoria técnica ao Comitê Gestor, instituído pela Portaria nº 280/2021 – GAB/SRS, de 14/10/2021, referente ao Edital nº 10/2021, de 07/10/2021, de apoio a projetos integrados de ensino, extensão, pesquisa e inovação aplicados aos arranjos produtivos, culturais e sociais locais no IFC Campus Santa Rosa do Sul.

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: até dezembro de 2023.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 283/2021 - GAB/SRS, de 18/10/2021.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 22/10/2021 10:32)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000123/2021-79

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **289**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/10/2021** e o código de verificação: **1d031f0aec**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

PORTARIA Nº 290/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 26 de outubro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 89, de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004161/2021-09,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento para o Processo Adesão Externa 69/2021 ao Pregão

03/2020 IFC Blumenau, NUP 23354.004161/2021-09, para Aquisição de Material Elétrico para o Campus

Sombrio, conforme segue:

Membro: Fiscal Titular

Antônio Cosmo dos Santos, Matrícula Siape: 2247997

Membro: Fiscal Suplente

Paula Guadanhim Generoso, Matrícula Siape:1522450

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 26/10/2021 10:26)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000299/2021-21

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **290**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/10/2021** e o código de verificação: **ffb5902d87**

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Nº 73/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de outubro de 2021.

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, TORNA PÚBLICO que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE A INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS**, conforme o Edital Nº 09/2021 - GAB/SRS de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso no curso de graduação com ingresso no segundo semestre letivo de 2021 do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 11:46)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 73, ano: 2021, tipo: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, data de emissão: 05/10/2021 e o código de verificação: 8f7781e244



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

RESULTADO Nº 12/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 05 de outubro de 2021.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, torna público a Divulgação do Resultado Preliminar do Edital Nº 9/2021 – GAB/SRS de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso no curso de graduação com ingresso no segundo semestre letivo de 2021 do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 9/2021 – GAB/SRS – DE VAGAS NÃO OCUPADAS – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL-CURSO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA

Candidato	Ação Afirmativa
Aloisio Kochhann Trikeis	Ampla Concorrência
Marco Antônio Aguiar de Quadros	Ampla Concorrência
Miguel Barbosa Lummertz	Ampla Concorrência

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 11:46)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2021**, tipo: **RESULTADO**, data de emissão: **05/10/2021** e o código de verificação: **9888e60e25**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 10/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 07 de outubro de 2021.

APOIO A PROJETOS INTEGRADOS DE ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO APLICADOS AOS ARRANJOS PRODUTIVOS, CULTURAIS E SOCIAIS LOCAIS NO CAMPUS SANTA ROSA DO SUL

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul, por meio das Coordenações de Extensão, de Pesquisa e Inovação e de Ensino do *Campus*, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão e análise de projetos para apoio a projetos integrados de ensino, extensão, pesquisa e inovação aplicados aos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais no *Campus* Santa Rosa do Sul, **com o fim de compor cadastro reserva**, de acordo com as disposições deste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Apoio aos projetos integrados de ensino, pesquisa e inovação e extensão, que visam contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais (APL) prioritariamente do Estado de Santa Catarina, nas áreas de abrangência do *Campus* Santa Rosa do Sul.

1.2 O apoio se dará por meio de bolsas aos estudantes de graduação e ensino técnico, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus* no exercício de 2022.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Selecionar projetos integrados que contribuam para o desenvolvimento e a disseminação do ensino, extensão, pesquisa e inovação que visem a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais (APL), nas áreas de abrangência do *Campus* Santa Rosa do Sul.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Incentivar a integração do ensino, extensão, pesquisa e inovação tendo em vista as demandas da sociedade local, seus interesses e necessidades.

2.2.2 Proporcionar, às comunidades, formas de integração com os cursos, as atividades de investigação científica e extensão tecnológica desenvolvidas no IFC.

2.2.3 Estimular o desenvolvimento das atividades de extensão tecnológica e de pesquisa nos cursos do IFC, com vistas ao desenvolvimento das comunidades de abrangência do *Campus*.

2.2.4 Contribuir para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades de extensão integradas à pesquisa e articuladas com as comunidades locais.

2.2.5 Contribuir para a manutenção e permanência dos estudantes nos cursos do IFC, ao estimular as atividades integradas de ensino, extensão, pesquisa e inovação com os problemas e demandas da sociedade.

2.2.6 Estimular o conhecimento aplicado, desenvolvimento tecnológico e a inovação.

2.2.7 Proporcionar a continuidade de ações voltadas aos Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais.

3 DO CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do Edital	8 de outubro de 2021
Período para a submissão dos projetos	De 13 de outubro a 12 de novembro de 2021
Admissibilidade	Até 17 de novembro de 2021
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	18 e 19 de novembro de 2021
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 23 de novembro de 2021
Divulgação do resultado parcial	Até 6 de dezembro de 2021
Período para apresentação de reconsideração	Até 8 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado de reconsideração e do resultado final	Até 13 de dezembro de 2021
Indicação e entrega da documentação dos bolsistas que iniciarão as atividades até 19 /01/2022	Até 21 de dezembro de 2021
Indicação e entrega da documentação dos bolsistas que iniciarão as atividades a partir de fevereiro de 2022	Até 1º de fevereiro de 2021
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	30 de dezembro de 2022
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 19 do mês de referência da bolsa

4 DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, através de bolsas provenientes da matriz orçamentária 2022 do *Campus* Santa Rosa do Sul, a ser confirmada e/ou alterada até fevereiro de 2022.

4.2 O valor máximo a ser previsto em cada projeto é de:

a) Para concessão de bolsas: **até R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) ou seja, duas bolsas para estudantes da graduação ou quatro bolsas para estudantes do ensino técnico integrado ao ensino médio, ou uma bolsa para estudante de graduação e uma para estudantes do ensino técnico integrado ao ensino médio, **no período de até 12 (doze) meses**, não ultrapassando o recurso máximo por projeto.

4.3 O projeto deverá ser executado em estrita observância às regras contidas neste Edital, sendo vedado:

1. utilizar o recurso financeiro para pagamento de despesas distintas das aprovadas sem prévia aprovação do Comitê Gestor do Edital;
2. transferir a terceiros as obrigações assumidas;
3. contratar serviços de terceiros/pessoa jurídica que permitam a criação de vínculo empregatício, ou de serviços de terceiros/pessoa física;
4. efetuar pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o coordenador do projeto;
5. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;
6. efetuar pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFC;
7. efetuar despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
8. outras despesas, como: seguro-saúde, aluguéis para eventos, alimentação, assinatura de revistas e periódicos, pagamento de inscrições, prestação de serviços a qualquer título e desenvolvimento de softwares.

5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 Cada projeto poderá prever até R\$ 7.200,00 em bolsas de acordo com a descrição a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas		
Modalidades	Carga horária semanal	Valores Mensais (R\$)
Ensino Técnico	10 horas	200,00

Graduação	20 horas	400,00
-----------	----------	--------

5.2 O pagamento das bolsas previstas neste Edital será realizado mediante a apresentação de relatório parcial de atividades desenvolvidas no respectivo período, o qual deverá ser apresentado à Coordenação de Pesquisa e Inovação até o dia 19 do mês de referência.

5.3 São requisitos para o bolsista:

1. ser estudante regularmente matriculado em cursos do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul;
2. possuir Currículo Lattes atualizado no ano de 2021;
3. não possuir reprovação anual nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de tecnólogo ou de graduação. Em casos excepcionais, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar à Coordenação de Pesquisa e Inovação, por meio do e-mail pesquisa.srs@ifc.edu.br justificativa assinada, na qual constem os motivos da indicação de estudante reprovado;
4. possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
5. não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
6. não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
7. comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito no projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador do projeto;
8. ser indicado pelo coordenador do projeto aprovado, conforme estabelece o art. 20 da Resolução nº 001 - Consuper/2012, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC;
9. possuir autorização expressa dos pais ou responsável legal, quando tratar-se de discente menor de idade;
10. ter ausência de ocorrência de “atos de indisciplina de alta gravidade” constante em ficha disciplinar.

5.4 Os planos de trabalho dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas na formalização do projeto, no momento da indicação do bolsista.

5.5 Cada bolsa terá vigência de até 12 meses, podendo iniciar a partir de **03/01/2022** e devendo finalizar até **30/12/2022**.

5.5.1 Conforme o inciso V do art. 28 da Resolução nº 001 – Consuper/2012, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Os projetos apoiados pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em no máximo de 12 meses, conforme o cronograma do Edital.

6.2 A prestação de contas e envio do relatório final deverão ser enviados, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

7.1 DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1 São requisitos para o coordenador do projeto:

1. ser servidor efetivo, do quadro ativo permanente, em exercício no IFC *Campus* Santa Rosa do Sul e ter Currículo Lattes atualizado em 2021;
2. dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
3. para projetos que envolvam a dimensão pesquisa, necessita ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
4. não estar licenciado ou afastado do *Campus* de lotação do IFC, por qualquer motivo;
5. indicar para bolsista estudante com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
6. declarar formalmente a ciência e a adequação do projeto segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso, assim como submetê-lo à apreciação dos respectivos comitês de ética;
7. o projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/> antes do início das atividades do projeto. Estes documentos poderão ser solicitados pela pelas coordenações de Ensino/Pesquisa e Inovação/Extensão a qualquer tempo;
8. estar adimplente com suas prestações de contas com as Pró-Reitorias de Pesquisa, de Ensino e de Extensão e nas Coordenações de Ensino, Extensão e Pesquisa e Inovação do *Campus*.

8 DOS PROJETOS

8.1 O projeto integrado, conceito deste Edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo duas dimensões dentre ensino, pesquisa e inovação e extensão e ser submetido no SIGAA Módulo Ações Integradas.

8.2 O conceito das dimensões ensino, extensão e pesquisa e inovação, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, devem estar explícitas nos projetos:

1. dimensão ensino: ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdo, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltado aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico-administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar os processos de ensino e de aprendizagem;
2. dimensão pesquisa e inovação: atividades indissociáveis do ensino e da extensão e visam a produção científica e tecnológica, cujas conquistas devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias;
3. dimensão extensão: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável entre o ensino, a pesquisa-inovação, viabiliza uma relação transformadora, estendendo os conhecimentos e as técnicas, que se transformarão, em benefícios à sociedade. A extensão tem

como princípio exercer um conjunto de atividades que promovam articulação entre o saber fazer e a realidade da sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido;

4. projeto de ações integradas: conjunto de atividades acadêmicas, processuais e contínuas, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais;
5. integração entre as dimensões: presença, na redação do projeto, de procedimentos e objetivos específicos para cada uma das dimensões acadêmicas integradas;
6. possibilidades de integração entre as dimensões acadêmicas: ensino-pesquisa-extensão; ensino-extensão; ensino-pesquisa; e pesquisa-extensão.

8.3 A submissão dos projetos será realizada da seguinte forma:

7. Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Ações Integradas >> Submeter Novo Projeto >> Cadastrar Novo Projeto >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar 2 ou 3 dimensões (ensino, pesquisa, extensão);
8. Para Técnico-Administrativos em Educação: Sistema SIGAA >> Ações Acadêmicas Integradas >> Submeter Novo Projeto >> Cadastrar Novo Projeto >> Projeto com Financiamento Interno >> Selecionar 2 ou 3 dimensões (ensino, pesquisa, extensão).

9. Parágrafo único. O projeto que não estiver vinculado a este Edital não será considerado.

8.4 Será aceita a inscrição de apenas um projeto por coordenador, sendo considerado válido para este Edital o último projeto recebido, embora o servidor possa integrar a equipe de outro projeto na condição de colaborador.

8.5 O coordenador do projeto se compromete a iniciar as atividades inerentes ao mesmo apenas após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, e cadastramento no SisGen (se for o caso), assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto.

8.6 O coordenador do projeto integrado deverá prever a realização simultânea de atividades dentro das dimensões selecionadas, com vistas ao desenvolvimento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais (APL), de acordo com as características e disciplinamento das atividades de ensino, pesquisa e inovação e extensão, conforme normas vigentes no IFC.

8.7 O projeto deverá ser enviado até a data limite definida no cronograma deste Edital.

9 DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

9.1 Serão admitidos os projetos cujos coordenadores:

1. sejam servidores do quadro e estejam em efetivo exercício no IFC *Campus* Santa Rosa do Sul;
2. para projetos que envolvam a dimensão de pesquisa, necessita ser membro de grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;
3. possuam e estejam com Currículo Lattes atualizado em 2021;
1. estejam adimplentes com a PROEX/PROPI/PROEN e Coordenações de Pesquisa e Inovação, Ensino e Extensão do *Campus*.

Parágrafo único. Os projetos admitidos serão submetidos às etapas seguintes de avaliação, enquanto os não admitidos serão desclassificados.

9.2 A análise e julgamento dos projetos serão realizadas pelo Comitê Gestor do Edital, constituídos por membros indicados pelas Coordenações de Ensino, Pesquisa e Inovação e Extensão do *Campus* Santa Rosa do Sul.

9.3 A seleção dos projetos levará em conta o mérito técnico do projeto (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de pesquisa, de ensino e de extensão (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma Lattes do CNPq dos últimos 4 anos (2018-2021).

9.4 Para a avaliação do mérito técnico do projeto serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Item	Critérios para a avaliação do mérito técnico dos projetos	Peso	Pontuação (0 a 10)
1	Clareza na exposição das ações integradas dentre as dimensões acadêmicas: ensino, extensão, pesquisa e inovação	2	
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto no que se refere a: objetivos, justificativa e fundamentação teórico-metodológica.	1	
3	Adequação dos resultados esperados, cronograma e orçamento com os objetivos/hipóteses do projeto.	1	
4	Potencial para inovação (desenvolvimento de processos, materiais, produtos).	1	
5	Impactos na formação profissional dos discentes com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.	2	
6	Atendimento às questões locais e/ou regionais (Arranjos Produtivos Locais), preferencialmente, acompanhada de carta de endosso ao projeto formalizada por instituição pública ou privada parceira.	2	
7	Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas.	2	
8	Perspectiva de divulgação dos resultados do projeto.	1	
9	Continuidade de projetos aprovados nos editais números 130/2018, 26/2019, 55/2020, 46/2020, 13/2020 e 61/2021, até o máximo de 5.	1	
10	Projeto que contemple três dimensões (ensino, pesquisa e inovação e extensão) receberão nota 10 neste item. Projetos que contemplam duas dimensões (ensino–pesquisa; pesquisa–extensão; extensão–ensino) receberão nota 7 neste item.	1	
Somatório dos pontos (proporcional a 70% da nota final)			

9.5 Para a avaliação do currículo do coordenador do projeto será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2018-2021), de acordo com o quadro a seguir:

Item	Critérios para a avaliação do mérito da produtividade do coordenador do projeto em atividades de ensino, de pesquisa inovação e extensão	Pontuação por ação	Pontuação máxima
1	*Propriedade intelectual requerida e concedida (programa de computador, marca, patente, desenho industrial, indicação geográfica, topografia – circuito integrado, cultivar)	4	8
2	Artigo científico com Qualis Capes	2	12
3	Coordenação de projetos de extensão	1	13
4	Coordenação de projetos de pesquisa	1	13
5	Coordenação de projetos de ensino	1	13
6	Colaboração em projetos de ensino	0,2	7
7	Colaboração em projetos de pesquisa	0,2	7
8	Colaboração em projetos de extensão	0,2	7
9	Publicação de livro	1	5
10	Capítulo de livro	0,5	5
11	Orientação (concluída ou em andamento)	0,1	10
Somatório dos pontos			100
Somatório dos pontos (proporcional a 30% da nota final)			

***Em relação à propriedade intelectual, será considerado qualquer ano de registro de patente.**

9.6 Para a obtenção da pontuação final de cada projeto será adotada a seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{nota mérito do projeto} \times 0,7) + (\text{nota currículo do coordenador do projeto} \times 0,3).$$

9.7 O resultado final será publicado com a relação de projetos contemplados até o limite do recurso financeiro disponível.

9.8 Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o coordenador do projeto será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.9 Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador do projeto.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis, de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA.

11 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 O coordenador do projeto poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados nos prazos estabelecidos neste Edital.

11.2 Para os Docentes, os recursos deverão ser encaminhados ao Comitê Gestor do Edital por meio do SIGAA: Portal Docente >> Ações Integradas >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.

11.3 Para os Técnico-Administrativos em Educação, os recursos deverão ser encaminhados ao Comitê Gestor do Edital, por meio do SIGAA: Módulo Ações Integradas >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.

11.5 Todos os recursos serão apreciados pelos membros do Comitê Gestor, que emitirão parecer conjunto, por, no mínimo, maioria simples, para o caso de nem todos estarem presentes na oportunidade da apreciação.

11.6 Serão objetos de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação ao projeto originalmente apresentado.

12 DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

12.1 Após a divulgação dos resultados deste Edital, os coordenadores de projetos terão até o dia 28/01/2022 para confirmar se iniciarão a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa por 12 meses, conforme cronograma deste Edital, ocorrerá a partir de 03/01/2022.

12.2 Projetos não implementados por desinteresse do coordenador serão substituídos pelos demais projetos aprovados e não contemplados, obedecendo-se à ordem de classificação.

12.3 Após a definição do bolsista, deverá ser preenchido o formulário específico, que será encaminhado aos coordenadores de projetos por e-mail. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo ao e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação: pesquisa@srs.ifc.edu.br, conforme ordem listada a seguir:

1. documento de identidade;
2. CPF;
3. cartão do banco (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança);
4. comprovante de matrícula;
5. histórico escolar (curso em andamento). Exceto para estudantes ingressantes;
6. autorização dos pais para estudante menor de 18 anos;
7. declaração (SISAE) de que não tem falta disciplinar grave;

8. termo de compromisso do bolsista;
9. termo de compromisso do coordenador do projeto;
10. plano de trabalho dos bolsistas constando os meses que cada um irá realizar as atividades.

12.4 Os documentos e formulários constantes na cláusula 12.3 devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf, para o e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação: pesquisa@srs.ifc.edu.br

13 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de projetos desenvolvidos com o apoio do IFC serão de titularidade deste, respeitando os direitos do autor/inventor. Serão objetos de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei nº 10.196/01; Lei nº 9.609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais); Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas), bem como demais legislações vigentes e Resolução nº 009-CONSUPER/2011, do IFC.

13.2 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método resultando em uma potencial patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, será feita por contrato de transferência de tecnologia, de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973/ 2004, e Lei nº 13.243/2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283/2019, e Resolução nº 009-CONSUPER/2011, do IFC, e demais dispositivos legais aplicáveis.

14 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

14.1 Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do coordenador do projeto.

14.2 Executar o plano de trabalho com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 5.1, compatível com as atividades escolares.

14.3 Possuir currículo Lattes atualizado no ano de 2021.

14.4 Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

14.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante.

14.6 Informar ao coordenador do projeto sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

14.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida neste Edital.

14.8 Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

14.9 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

- a) perda da bolsa;
- b) impossibilidade de concorrer a outras bolsas;
- c) devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

15 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

15.1 Responsabilizar-se pela viabilização e a exequibilidade do projeto integrado.

15.2 Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

15.3 Indicar para bolsista o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

15.4 Informar ao estudante bolsista acerca dos seus compromissos perante este Edital (item 14).

15.5 Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

15.6 Acompanhar o desenvolvimento do estudante bolsista, responsabilizando-se por informar ao Comitê Gestor do Edital quando o estudante desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do estudante como bolsista do projeto.

15.7 Informar ao Comitê Gestor do Edital sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos, tais como: incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

15.8 Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições previstos neste Edital.

15.9 Incluir o nome do estudante bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva e, opcionalmente, no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto está vinculado.

15.10 Comunicar imediatamente ao Comitê Gestor do Edital, em caso de desistência de orientação ao projeto.

§ 1º Caso a desistência de coordenação do projeto ocorra até 60 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo projeto aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º Caso a desistência de coordenação do projeto ocorra após 60 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do projeto, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

§ 3º A substituição do coordenador do projeto poderá ser admitida em casos excepcionais, como: remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente Edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do projeto submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê Gestor do Edital.

15.11 Informar ao Comitê Gestor do Edital em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos.

15.12 Estimular a participação do bolsista em eventos científicos do IFC.

15.13 Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 19 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido no Edital.

15.14 Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (<https://pesquisa.santarosa.ifc.edu.br/formularios/>), justificando os motivos da substituição.

15.15 Elaborar e encaminhar, via SIGAA – Módulo Ações Integradas, o Relatório Final do Projeto.

15.16 Comprovar a submissão de, ao menos, um artigo a periódico técnico-científico com ISSN e classificação Qualis e/ou submissão no Simpósio de Integração Científica do Sul Catarinense (SICT-SUL) em até um ano após a finalização do projeto.

15.17 Utilizar os recursos financeiros disponibilizados para o projeto em estreita observância às normativas e orientações vigentes.

15.18 Responsabilizar-se pela adequação do projeto segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética e/ou órgãos de registro.

Parágrafo único: os pareceres/autorizações/cadastros devem ser obtidos antes do início das atividades relacionadas. Estes documentos poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor do Edital a qualquer tempo.

15.19 Responsabilizar-se pelo cadastro no Sistema SisGen de projeto que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulgar, transmitir ou retransmitir dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado, conforme decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, através do site <https://sisgen.gov.br/>, antes do início das atividades do projeto. Estes documentos poderão ser solicitados pelo Comitê Gestor do Edital a qualquer tempo.

15.20 Elaborar e encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido neste Edital.

15.21 Ter ciência da Resolução nº 070/2013 do IFC, em especial do seu art. 9º, assumindo total responsabilidade no caso de descumprimento da mesma, bem como:

I. seguir a legislação vigente conforme a área do projeto;

II. comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (ou equivalente) do *Campus* onde o projeto será desenvolvido caso o mesmo se enquadre em uma ou mais situações que necessitam de parecer de Comitês de Ética na Pesquisa;

III. obter as autorizações exigidas por lei para o desenvolvimento da pesquisa antes do início da mesma.

15.22 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador do projeto acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) perda da cota de bolsa;

b) impossibilidade de concorrer em outros editais do IFC.

c) devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente, atualizados monetariamente;

d) demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste Edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final pelo SIGAA.

Parágrafo único. Ao relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização do projeto.

16.2 O coordenador de projeto que não cumprir com o disposto na cláusula 16.1 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em lei.

17 ACOMPANHAMENTO

17.1 Análise dos relatórios mensais das atividades pelo Comitê Gestor, preenchidos pelo coordenador do projeto.

17.2 Poderão ser realizadas visitas técnicas aos ambientes de execução dos projetos.

17.3 Poderão ser realizadas orientações via reuniões, treinamentos, e-mail, telefone e site do *campus*.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 A qualquer tempo, o Comitê Gestor do Edital poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto integrado.

18.2 A submissão do projeto pelo coordenador implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

18.3 O preenchimento correto da submissão do projeto, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto. Orientações específicas sobre plano de trabalho e relatórios dos bolsistas e respectivos formulários serão disponibilizados, após o resultado final, na página deste Edital.

18.4 É responsabilidade do coordenador do projeto manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre o Comitê Gestor do Edital e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

18.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do *campus*, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6 O Comitê Gestor do Edital poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto integrado, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Edital.

18.8 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos via e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação: pesquisa.srs@ifc.edu.br ou à Coordenação de Extensão: cgex.srs@ifc.edu.br.

(Assinado digitalmente em 08/10/2021 11:24)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/10/2021** e o código de verificação: **6fac57a1f2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

EDITAL Nº 11/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 14 de outubro de 2021.

Edital de fluxo contínuo do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul para a submissão de projetos de ensino.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO Nº 038 – CONSUPER/2017, de 30/11/2017, torna público, pelo presente Edital, o processo para admissão de projetos de ensino, na modalidade fluxo contínuo, desenvolvidos no IFC *Campus* Santa Rosa do Sul em 2022.

1 DA NATUREZA DOS PROJETOS DE ENSINO

1.1 Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo.

1.2 São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshop, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formações, produção de material didático, entre outros.

1.3 Para fins de desenvolvimento e acompanhamento, a execução do projeto de ensino, considerando seu início e fim, deverá ocorrer dentro do ano letivo definido no calendário acadêmico.

2 DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1 São considerados projetos de ensino, na modalidade fluxo contínuo, aqueles apresentados a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento financeiro, e que proponham o desenvolvimento de ações caracterizadas no item 1.1 deste Edital.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos dos projetos de ensino:

I - estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;

II - desencadear processos de inovação na prática pedagógica;

III - promover a interação e integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis de ensino, de acordo com as necessidades de cada curso;

IV - incentivar a participação dos discentes, docentes e técnicos administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e desportivas;

V - apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino articuladas com a pesquisa e a extensão;

VI - estimular o intercâmbio de estudantes e professores dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;

VII - proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na instituição.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES

4.1 O projeto de ensino pode ser proposto por docente ou por técnico-administrativo em educação, e pode ainda contar com a participação de discentes e de outros técnico-administrativos em educação e/ou docentes.

4.2. As categorias de participação em projetos de ensino são definidas como:

I. Coordenador(a): docente ou técnico-administrativo em educação responsável pela coordenação do projeto e das ações da equipe de trabalho; trâmites de início, execução e encerramento do projeto; condução de processos avaliativos; bem como a execução de outras atividades inerentes ao projeto.

II. Colaborador(a): docente ou técnico-administrativo em educação que desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto.

III. Discente bolsista ou voluntário(a): desenvolve e participa, no todo ou em parte, das atividades previstas em cada projeto, com supervisão do(a) coordenador(a).

IV. Discente participante: público-alvo, discente que se beneficia das ações/intervenções propostas em cada projeto.

4.3 É permitida a coordenação e/ou participação de docente substituto em projetos de ensino que se desenvolvam dentro do período previsto do seu contrato com o IFC.

4.4 Os servidores técnico-administrativos em educação poderão propor ou compor a equipe do projeto, com anuência da chefia imediata, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas ou administrativas regulares no âmbito do seu respectivo setor.

4.5 Recursos financeiros e bolsas serão disponibilizados, via edital específico, conforme orçamento disponível e legislação vigente.

4.6 A função de cada membro integrante deverá ser detalhada no projeto de ensino, assim como a carga horária necessária para planejamento e execução.

4.7 A carga horária máxima, bem como o número máximo de projetos do(a) coordenador(a) e colaborador(a) docente será definido pelo Regulamento de Atividades Docentes.

4.8 A compatibilidade entre o projeto de ensino, sua natureza e complexidade, seus objetivos e a quantidade de servidores que podem integrar cada equipe de trabalho serão avaliados pelo Comitê de Ensino.

5 DA PROPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DE PROJETOS

5.1 O projeto de ensino deve ser elaborado em formulário próprio, de acordo com Anexo I deste Edital, e deverá ser protocolado pelo(a) coordenador(a) na Direção-Geral do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul, presencialmente ou podendo ser feito remotamente com encaminhamento para o e-mail direção.srs@ifc.edu.br, que o encaminhará ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5.2 O projeto de ensino deverá conter as seguintes informações, considerado como modelo mínimo, dentre outras consideradas pertinentes:

I – identificação;

II - justificativa;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - desenvolvimento;

V - resultados e impactos esperados;

VI - avaliação;

VII - referências bibliográficas.

6 DA SUBMISSÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1 As propostas de projetos de ensino deverão seguir o fluxo de tramitação estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 As propostas de projetos de ensino deverão ser apresentadas ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, protocoladas na Direção-Geral do *Campus*, conforme o formulário para submissão de projeto de ensino (modelo mínimo) constante no Anexo I deste Edital, que poderá ser acrescido de outras informações que o(a) coordenador(a) do projeto de ensino entenda como necessárias.

6.3 A análise e aprovação da proposta de projeto de ensino caberá às seguintes instâncias e na referida ordem:

I - Colegiado de Curso; e

II - Comitê de Ensino.

6.4 Cada instância fará análise e parecer no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do projeto de ensino.

6.5 A proposta deverá ser apreciada no(s) Colegiado(s) de Curso ao qual o projeto está vinculado, que encaminhará à instância seguinte ata ou parecer.

6.6 O Comitê de Ensino fará a análise e aprovação final das propostas de projetos de ensino.

6.7 O Colegiado de Curso e o Comitê de Ensino poderão sugerir ajustes ao(à) proponente do projeto de ensino para a emissão de parecer favorável.

6.8 Caso o(a) coordenador(a) e/ou qualquer colaborador(a) do projeto de ensino apresentem pendências em outros projetos vinculados ao ensino, a proposta não será analisada, retornando ao(à) proponente até que a pendência seja solucionada.

6.9 Os projetos de ensino devem ser analisados observando os seguintes princípios:

I - adequação aos ditames deste Edital;

II - adequação ao Projeto Político Pedagógico Institucional e ao Plano de Desenvolvimento Institucional;

III - consistência interna em relação aos objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma e número de horas definidas para execução do projeto, adequação ao público-

alvo e, caso necessário, proposta orçamentária devidamente aprovada pela gestão do Campus.

6.10 Após a aprovação do projeto de ensino em todas as instâncias, o mesmo será registrado no Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

6.11 Alterações na proposta inicial, como mudança de carga horária ou inclusão/exclusão de participantes, deverão ser apreciadas pelo Comitê de Ensino.

6.12 De acordo com o que está estabelecido pelo Art. 4º do Regulamento Interno do Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal Catarinense (CEUA), RESOLUÇÃO Nº 041 – CONSUPER/2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Ética no Uso de Animais do Instituto Federal Catarinense: “todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão que envolvam o uso de animais deverão ser submetidas à aprovação prévia do CEUA/IFC”. Desta forma, todos os projetos de ensino que incluam como atividades o uso de animais deverão ser submetidos ao CEUA previamente, seguindo os trâmites estabelecidos pela RESOLUÇÃO Nº 041 – CONSUPER/2015, e somente poderão ter as suas atividades com animais autorizadas como projetos de ensino pelo Comitê de Ensino após o parecer de deferimento pelo CEUA. E, enquanto não houver a aprovação pelo CEUA, os projetos de ensino inseridos neste contexto somente poderão ter realizadas atividades teóricas.

6.13 Caso o projeto de ensino a ser submetido sob as normas deste Edital tenha sido executado em período anterior e mesmo que tenha parecer de aprovação do CEUA em ano anterior para uso de animais, deverá novamente ser submetido ao CEUA para a emissão de um novo parecer, em decorrência de possíveis alterações em legislação e normas que aconteçam de um período para o outro, além da necessidade de ter o relatório final aprovado pelo CEUA a ser encaminhado em formulário próprio pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino.

7 DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

7.1 Cabe ao(à) coordenador(a) do projeto de ensino protocolar junto à Direção-Geral do *Campus*, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, em formulários específicos, conforme os Anexos II e III deste Edital.

7.2 O relatório parcial deverá ser encaminhado em até quinze dias após o término do semestre e o relatório final em até trinta dias após o encerramento do projeto de ensino.

7.3 O relatório parcial será obrigatório apenas para projetos de ensino com duração superior a 1 (um) semestre.

7.4 A não entrega dos relatórios parcial ou final implica na inadimplência do projeto de ensino e da equipe executora.

7.5 Os relatórios serão avaliados pelo Comitê de Ensino quanto ao cumprimento dos objetivos, execução das atividades propostas no projeto de ensino e a sua contribuição na formação educativa dos envolvidos.

7.6 Compete ao Comitê de Ensino decidir, com base nos relatórios apresentados, quanto à possibilidade de continuidade ou à suspensão do projeto de ensino.

7.7 As decisões referidas no item 7.6 deverão ser realizadas no trâmite normal ou a qualquer momento, em função da constatação de irregularidades na execução do projeto de ensino.

7.8 Em caso de substituição do(a) coordenador(a) do projeto de ensino, este deverá informar e apresentar ao Comitê de Ensino um relatório das atividades desenvolvidas até a data de seu afastamento.

7.9 A prorrogação deverá ser solicitada pelo(a) coordenador(a) do projeto de ensino ao Comitê de Ensino no mínimo 30 (trinta) dias antes do previsto para o encerramento do projeto, mediante justificativa de seu(sua) proponente.

7.10 O projeto de ensino poderá ser cancelado, a pedido do(a) coordenador(a), mediante entrega do relatório final com a devida justificativa, que será analisado pelo Comitê de Ensino.

8 DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Somente após aprovação do relatório final pelo Comitê de Ensino, a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão emitirá parecer favorável à expedição de certificados dos projetos de ensino.

8.2 A emissão do certificado será executada pela Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional do *Campus*.

8.3 Docentes, discentes, técnico-administrativos em educação, convidados(as) e voluntários (as) participantes da equipe do projeto de ensino, serão certificados(as) pelo *Campus*, em uma das categorias especificadas neste Edital.

8.4 Não serão expedidos certificados antes da aprovação do relatório final em todas as instâncias previstas.

8.5 Os certificados deverão ser assinados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente e pela Coordenação do Curso relacionada ao projeto de ensino.

9 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	15/10/2021
Período de submissão das propostas	15/10/2021 a 30/11/2022
Análise do Colegiado do Curso	Até 15 dias após o recebimento do projeto de ensino
Análise do Comitê de Ensino	Até 15 dias após o recebimento do projeto de ensino
Relatório parcial (exigido apenas para projetos de ensino com duração superior a um semestre)	Até 15 dias após o término do semestre
Relatório final (exigido para todos os projetos de ensino)	Até 30 dias após o encerramento do projeto de ensino

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os projetos de ensino submetidos a este Edital poderão ser realizados presencialmente, remotamente ou contemplando os dois formatos.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino, com anuência da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e da Direção-Geral do *Campus*.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

I. Identificação

Dados do(a) proponente/coordenador(a)

Nome:

Cargo/função:

Endereço eletrônico (e-mail):

Telefones:

Título do Projeto

Carga horária total do projeto:

Curso(s) envolvido(s);

Definir os cursos envolvidos.

Vinculação com disciplina(s) do(s) curso(s)/área(s):

Identificar a disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculada(s) ao projeto

Turma(s) envolvida(s):

Quantidade de discentes envolvidos:

Local(is) e horários da realização/execução da proposta:

Identificação da equipe

Nome	Categoria de participação	Carga horária semanal
	(coordenador(a), colaborador(a), discente bolsista ou voluntário(a), caso conste)	

II. Justificativa

(Identificar de forma clara e objetiva a situação-problema que gerou a necessidade de implantação do projeto. Justificar a proposta em termos de importância acadêmico-social e de exequibilidade do projeto.)

III. Objetivos Gerais e Específicos

(Explicitar de modo preciso e claro os objetivos do projeto, em consonância com a justificativa).

IV. Desenvolvimento

(Apresentar como o projeto será desenvolvido, a descrição da articulação com a pesquisa, e a metodologia a ser utilizada na execução do projeto. Especificar nos quadros abaixo as ações a serem desenvolvidas pelos participantes da equipe, cronograma, infraestrutura e recursos financeiros)

Cronograma de atividades do Projeto

Descrição da ação/meta	Duração	
	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

Infraestrutura necessária

Recursos financeiros

() Aplica-se. Descrever os recursos financeiros com orçamento detalhado e justificado:

(X) Não se aplica.

V. Resultados e impactos esperados

VI. Avaliação:

Descrever o processo de avaliação do projeto, explicitando os instrumentos e procedimentos utilizados para análise dos resultados e impactos esperados.

VII. Referências Bibliográficas

Proponente do projeto

(Nome/ carimbo e assinatura)

DATA: ____ / ____ / ____

Termo de consentimento do CEUA

Parecer do CEUA

Nº do Parecer do CEUA:

Data do Parecer do CEUA:

() aprovado () reprovado

(anexar parecer)

Pareceres do Campus

Parecer do Colegiado do curso

Parecer:

() aprovado () reprovado

(se possível anexar ata da reunião)

Data e assinaturas

Parecer do Comitê de Ensino

Parecer:

() aprovado () reprovado

(se possível anexar ata da reunião)

Data e assinaturas

ANEXO II – Relatório Parcial de Projeto de Ensino

Título do Projeto

Dados do(a) Coordenador(a)

Nome:

E-mail:

Telefone:

Ações desenvolvidas

Cronograma estabelecido para esse período:

() cumprido

() não cumprido

Dificuldade(s) encontrada(s):

Parecer Comitê de Ensino: **ANEXO III – Relatório Final de Projeto de Ensino**

Assinatura Coordenador(a) do Projeto Data: __/__/__.

Título do Projeto:

(se possível anexar ata da reunião)

Dados do(a) Coordenador(a)

Assinatura Presidente do Comitê de Ensino Data: __/__/__.

Nome:

E-mail:

Telefone:

Integrantes que participaram da execução do Projeto:

Nome	Categoria de participação <small>(coordenador(a), colaborador(a), discente bolsista ou voluntário(a), caso conste)</small>	Carga horária total	Período da participação

Lista de participantes (público-alvo)

Carga horária total

Turmas que participaram da realização do Projeto

Quantidade de discentes participantes no Projeto

Descrição das atividades desenvolvidas

Apresentar as atividades efetivamente desenvolvidas em relação aos objetivos do projeto, descrevendo a contribuição dos(as) colaboradores(as) na execução e os recursos financeiros utilizados, quando for o caso.

Dificuldades encontradas

Descrever as dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

Avaliação

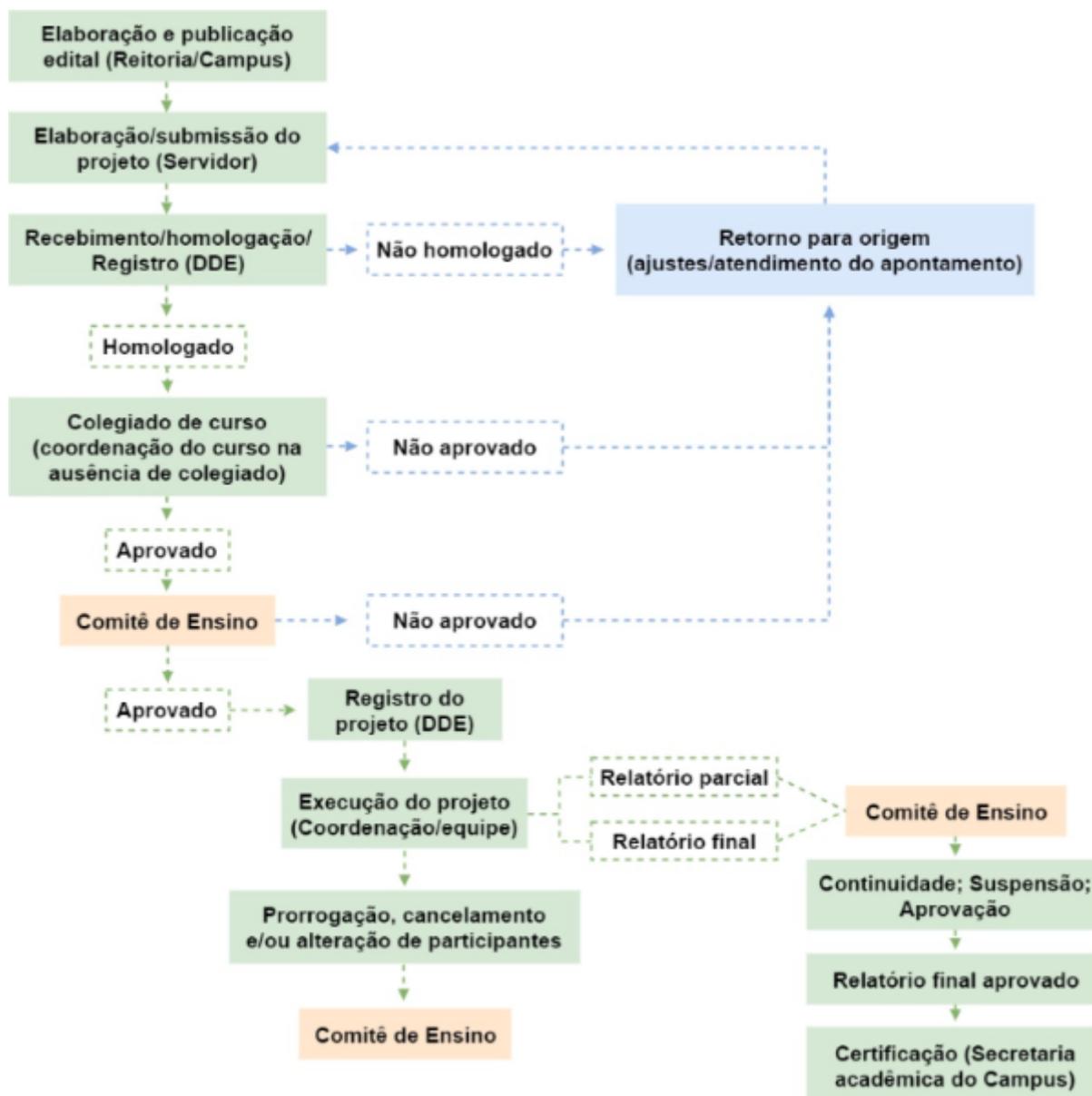
Apresentar os resultados alcançados no projeto e impactos nas disciplinas/cursos vinculados, assim como os instrumentos e procedimentos de avaliação utilizados para análise.

Parecer Comitê de Ensino: Anexo IV - Fluxo tramitação do Projeto de Ensino

Assinatura Coordenador(a) do Projeto Data: __/__/____.

(se possível anexar ata da reunião)

Assinatura Presidente do Comitê de Ensino Data: __/__/____.



(Assinado digitalmente em 14/10/2021 15:57)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 11, ano: 2021, tipo: EDITAL, data de emissão: 14/10/2021 e o código de verificação: afca888c95



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

EDITAL Nº 12/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 25 de outubro de 2021.

ELEIÇÃO CONCAMPUS(VIRTUAL) - MANDATO 2021-2023

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense do Campus Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria nº 109 de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020 no uso de suas atribuições legais, amparado pela Resolução Nº 29/2021 - CONSUPER, de 06/07/2021, deflagra, mediante este edital, o processo de escolha dos Representantes TITULARES E SUPLENTES nos segmentos docente, técnico-administrativo, discentes, egressos e pais de alunos, visando suprir as vagas, os quais irão compor o Conselho do Campus Santa Rosa do Sul/CONCAMPUS, para o cumprimento do mandato 2021/2023.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, CATEGORIAS E FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho de Campus, doravante denominado CONCAMPUS, é uma instância Institucional que presta apoio ao processo decisório à gestão administrativa, econômica, orçamentária e financeira, acadêmica e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência, sendo um colegiado consultivo no âmbito do Campus.

Parágrafo único: Conforme o regimento geral do IFC, em seu Art. XX, o CONCAMPUS, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do diretor-geral, tem a seguinte composição:

- a. O Diretor-Geral do Campus;
- b. O Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c. O Diretor de Administração e Planejamento;
- d. O Diretor de Infraestrutura e Produção, para os Campi que possuam tal direção;
- e. 02(dois) representantes dos servidores docentes, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- f. 02(dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;
- g. 02 (dois) representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos por seus pares;
- h. 01(um) representante dos egressos, eleito por seus pares;
- i. 01(um) representante dos pais de alunos, eleito por seus pares;
- j. 02(dois) representantes da sociedade civil.

Art. 2º - Este edital tem como objeto a escolha de representantes que irão compor o Conselho de Campus /CONCAMPUS do Campus Santa Rosa do Sul, para o suprimento destas vagas e o cumprimento do mandato 2021 /2023, conforme segue:

- a. 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes do segmento Docente,

b. 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes do segmento Técnico-administrativo,

c. 02 representantes titulares e 02 representantes suplentes do corpo Discente,

d. 01 representante titular e 01 representante suplente dos egressos e

e. 01 representante titular e 01 representante suplente do segmento pais de alunos.

DOS CANDIDATOS AO CONSELHO

Art. 3º - Podem ser candidatos a representante do segmento docente, todos os servidores docentes do quadro ativo permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados e em efetivo exercício no Campus Santa Rosa do Sul, na data de entrega do Requerimento de Inscrição de Candidato.

Art. 4 - Podem ser candidatos a representante do segmento técnico-administrativo, todos os servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados e em efetivo exercício no Campus Santa Rosa do Sul, na data de entrega do Requerimento de Inscrição de Candidato.

Art. 5 - Podem ser candidatos a representante do corpo discente, todos os discentes com matrícula regular ativa em cursos de oferta regular, técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, no respectivo campus, na data de entrega do Requerimento de Inscrição de Candidato.

Art. 6 - Podem ser candidatos a representante do segmento egressos, todos os egressos do respectivo Campus.

Parágrafo Único - Entende-se por egresso do Instituto Federal Catarinense, aqueles que cumpriram integralmente o currículo dos cursos e programas e foram diplomados ou certificados na forma e nas condições previstas na organização didática dos cursos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação.

Art. 7 - Podem ser candidatos a representante do segmento pais de alunos, representantes legais de alunos regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do Campus, na data de entrega do Requerimento de Inscrição de Candidato.

Art. 8 - Não poderá inscrever-se como candidato:

I. Servidor em licença sem vencimento;

II. Servidor à disposição de outros órgãos;

III. Servidor em licença integral para capacitação;

IV. Servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

V. Discente que não tenha matrícula regular ativa nos cursos do IFC - Campus Santa Rosa do Sul;

VI. Discente que esteja respondendo processo disciplinar discente;

VII. Servidor, que esteja em exercício de Cargo de Direção (CD), no período de inscrição ao pleito;

VIII. Servidor, que também for Discente, como candidato à categoria Discente;

IX. Servidor ou Discente membro do Conselho Superior, titular ou suplente;

X. Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9 - Os interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio de formulário eletrônico específico, cujo acesso estará disponível no site santarosa.ifc.edu.br durante o prazo de inscrição previsto no anexo III.

§ 1º - No formulário eletrônico os candidatos deverão preencher, além dos dados pessoais, seu currículo resumido - limitado a 1.000 caracteres (incluindo espaços) - no qual constem a formação acadêmica, experiência profissional e a atuação do candidato no IFC, bem como outras informações que julgar relevantes.

§ 2º - Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e Cecom do Câmpus, salvo os que forem de caráter privado.

Art. 10 - Serão indeferidas as inscrições cujo formulário eletrônico não esteja corretamente preenchido ou com informações faltantes.

Art. 11 - Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

Art. 12 - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

Art. 13 - A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral até às 17 horas do dia 17 /11/2021.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14 - O período de campanha eleitoral deve respeitar o previsto no Cronograma (Anexo III) deste Edital.

Art. 15 - É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer na não homologação do candidato no resultado final da eleição.

Art. 16 - Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFC.

Parágrafo Único - Será permitido o uso do email institucional.

Art. 17 - Não será permitido o uso de qualquer meio físico, sendo permitida somente campanha tácita ou por meios virtuais, ou com uso em espaços determinados pela Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 18 - Estarão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:

I. Todos os servidores docentes do quadro ativo permanente, lotados e em efetivo exercício no IFC - Campus Santa Rosa do Sul;

II. Todos os servidores técnico-administrativos, lotados e em efetivo exercício no IFC - Campus Santa Rosa do Sul;

III. Todos os discentes com matrícula regular ativa em cursos de oferta regular técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação do Campus Santa Rosa do Sul;

IV. Egressos que comprovarem sua situação, de forma documentada, e que responderem a chamada pública de cadastramento disponibilizada no sítio eletrônico santarosa.ifc.edu.br nas datas estabelecidas no anexo III deste edital.

V. Representantes legais de alunos que comprovem vínculo documental com o aluno e que responderem a chamada pública de cadastramento disponibilizada no sítio eletrônico santarosa.ifc.edu.br nas datas estabelecidas no anexo III deste edital.

§ 1º - Os eleitores poderão votar apenas uma vez, em apenas um representante do seu segmento, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

- a) Docente e técnico-administrativo vota como docente;
- b) Docente e discente vota como docente;
- c) Docente e egresso vota como docente;
- d) Docente pai de aluno vota como docente;
- e) Técnico-administrativo e discente vota como técnico-administrativo;
- f) Técnico-administrativo e egresso vota como técnico-administrativo;
- g) Técnico-administrativo e pai de aluno vota como técnico-administrativo;
- h) Discente e egresso vota como discente;
- i) Discente e pai de aluno vota como discente;
- j) Egresso e pai de aluno vota como egresso.

Art. 19 - Não estarão aptos a votar:

I. Professores temporários ou substitutos, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993.

II. Discentes sem matrícula regular ativa nos cursos de oferta regular do Campus.

DA VOTAÇÃO

Art. 20 - O voto é facultativo.

Art. 21 - Normas complementares serão publicadas para disciplinar o processo eleitoral em função do tipo de sistema disponível para o pleito.

DA APURAÇÃO

Art. 22 - A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral conforme cronograma anexo ao presente edital.

Art. 23 - A apuração dos votos on-line poderá ser acompanhada pelos candidatos.

DOS RESULTADOS

Art. 24 - Serão considerados eleitos, o primeiro e o segundo mais votados nos segmentos docente, técnico-administrativo e discente e o primeiro mais votado nos segmentos egressos e pais de aluno.

Art. 25 - Em caso de empate no número de votos dos segmentos docente e técnico-administrativo em educação, será considerado eleito o servidor com mais tempo em exercício no Instituto Federal Catarinense; persistindo o empate será considerado eleito o mais idoso.

Art. 26 - Em caso de empate no número de votos dos segmentos discente, egressos e pais de alunos, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Parágrafo único - Persistindo o empate, será utilizado o processo de Sorteio Público.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 27 - Caberá impugnação por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

Parágrafo único - Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço concampus.srs@ifc.edu.br respeitando os prazos estabelecidos no anexo III deste edital.

Art. 28 - O resultado do julgamento ocorrerá por conta da Comissão Eleitoral, sendo que esta emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral terá 24 horas para apreciar o mérito da impugnação/recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação/recurso, caso este seja deferido, dando plena e devida publicidade de sua deliberação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral, dando plena e devida publicidade dos seus atos.

Art. 30 - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

Cronograma do Processo Eleitoral

Ordem	Descrição	Data
1	Publicação do edital	25/10/2021
2	Chamada pública de cadastramento de eleitores de egressos e pais de alunos	26 a 08/11/2021
3	Inscrição dos Candidatos	01 a 08/11/2021
4	Divulgação da lista de inscritos	09/11/2021
5	Imposição de recursos aos inscritos	10 a 12/11/2021
6	Avaliação dos recursos	16/11/2021
7	Divulgação da lista dos candidatos homologados	17/11/2021
8	Período de campanha eleitoral:	18 a 26/11/2021
9	Publicação de normas complementares para disciplinar o processo eleitoral em função do tipo de sistema disponível para o pleito	29/11/2021
9	ELEIÇÃO	30/11/2021
10	Divulgação do resultado	30/11/2021
11	Prazo para recursos quanto aos resultados	01 a 02/12/2021
12	Resultado Recurso	03/12/2021
13	Homologação do Resultado final	06/12/2021

(Assinado digitalmente em 25/10/2021 17:51)
JORGE LUIS DE SOUZA MOTA
DIRETOR GERAL - TITULAR

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/10/2021** e o código de verificação: **b2a6419bfa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 13/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de outubro de 2021.

DEMANDA PERMANENTE DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL

O Diretor-Geral do *Campus* Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense (IFC), Jorge Luis de Souza Mota, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no *Campus* Santa Rosa do Sul do IFC.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Santa Rosa do Sul do IFC, divulga Edital de Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2022.

1.2 São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período letivo de 2022. São projetos sem apoio financeiro, mas que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com a participação de alunos, ter objetivos definidos, metodologia e prazo determinado, visando alcançar resultados didático-pedagógicos e promover o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou a inovação.

1.3 As atividades propostas devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro e atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

2 OBJETIVO GERAL

2.1 Cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com estudante voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no *Campus* Santa Rosa do Sul do IFC no ano letivo de 2022.

3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, capazes de agregar valores a conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos.

3.2 Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais.

3.3 Fortalecer e consolidar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico.

3.4 Oportunizar aos alunos o acesso e a integração à cultura científica.

3.5 Estimular o desenvolvimento do espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica.

3.6 Implantar e difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual.

3.7 Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

4 DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR

4.1 São requisitos para orientadores de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

a) ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC *Campus* Santa Rosa do Sul e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;

b) apresentar projeto de pesquisa e inovação com viabilidade técnica;

c) estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;

d) dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar estudante voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;

e) estar adimplente com suas prestações de contas com as Pró-Reitorias de Pesquisa e com a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Santa Rosa do Sul.

5 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1 São compromissos do orientador de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

a) submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *Campus*, até um ano após a conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

b) elaborar a prestação de contas prevista neste Edital;

c) o projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

d) o projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a patrimônio genético brasileiro (patrimônio genético brasileiro) e/ou conhecimento tradicional associado (CTA); acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado; remeta ao exterior amostra de patrimônio genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem conhecimento tradicional associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

6.1 São compromissos do orientador de estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

- a) indicar o aluno que será o estudante voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto nº 7.203/2010;
- b) é de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do estudante voluntário;
- d) incluir o nome do estudante voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e) realizar o acompanhamento e controle das atividades do estudante voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste Edital.

7 DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

7.1 São requisitos do estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

- a) ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul;
- b) ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este Edital;
- c) possuir Currículo Lattes atualizado no ano de 2021 ou no ano de submissão da proposta.

8 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

8.1 São compromissos do estudante voluntário de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente:

- a) desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;
- b) submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *Campus*, no mesmo ano de conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;
- c) elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste Edital.

9 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas de Demanda Permanente deverão ser apresentadas na forma estabelecida neste Edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC do *Campus* Santa Rosa do Sul na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus à certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa - a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final.

9.2 A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este Edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do Edital.

9.3 Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus à certificação ao final da ação.

9.4 As propostas poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2022, com submissão até 31 de julho de 2022.

9.5 O Orientador do Projeto de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do *Campus* no qual se encontra em exercício.

Parágrafo único. Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um *campus* do IFC, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses *campi*.

10. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

10.1 As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*, serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP) do *Campus*.

10.2 Com a emissão de parecer final, a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* mudará o status para “em andamento” do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

10.3 A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este Edital será feita no SIGAA - módulo Pesquisa.

11 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	29 de outubro de 2021
----------------------	-----------------------

Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP	Último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1 ^o dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório final e comprovante de submissão em evento	Até 30 dias após o encerramento do projeto (que poderá ter vigência até 30/12/2022)

11. 1 Exemplo de como será executado o cronograma para submissão e início do projeto:

- a) data do recebimento da proposta: 14/03/2022;
- b) prazo para validação das chefias: 25/03/2022;
- c) parecer: até 31/03/2022;
- d) início do projeto: 01/04/2022.

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte. As propostas enviadas até dia 15 do mês de janeiro de 2022 serão distribuídas e avaliadas em conjunto com as propostas enviadas até o dia 15 do mês de fevereiro de 2022, respeitando o período de férias.

12 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

12.1 Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de estudante voluntário, deverão enviar ao e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do estudante voluntário:

- a) cópia dos documentos RG e CPF do estudante voluntário;
- b) Termo de Sigilo e Confidencialidade (preenchido e assinado por todos os integrantes da equipe do projeto - orientador/aluno/colaborador);
- c) autorização dos pais ou responsáveis (em caso de estudante voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa);

- d) cópia digital do Currículo Lattes.
- e) comprovante de matrícula do estudante voluntário;
- f) histórico escolar do estudante voluntário.

13 PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste Edital, dar-se-á até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto.

13.2 Compreende-se por relatório final o documento organizado pelo orientador e pelo estudante voluntário, se for o caso, enviado por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* (pesquisa.srs@ifc.edu.br), que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto.

13.3 Deverá ser enviado, pelo orientador, o comprovante da submissão ou certificado de participação por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14. 1 Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

14.2 Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição ocorrências relacionadas à execução do projeto.

14.3 O estudante voluntário e o orientador do projeto, após a entrega do relatório final, farão jus à certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

14.4 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH.

14.5 Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica por meio do sistema SIGAA e e-mail.

14.6 O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de contas ao término do processo para a CAPP do *Campus*.

14.7 Nos casos em que o proponente é técnico-administrativo em educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações que seriam no SIGAA - módulo Pesquisa, será realizada por meio do e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus*.

14.8 A inscrição do projeto ao presente Edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

14.9 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela CAPP do *Campus*.

14.10 O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 27/10/2021 15:44)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/10/2021** e o código de verificação: **998c2570ee**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 14/2021 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de outubro de 2021.

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO – APOIO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO

O Diretor Geral do *Campus* Santa Rosa do Sul, Jorge Luís de Souza Mota, por meio da Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de propostas de Ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, a serem desenvolvidas no *Campus* Santa Rosa do Sul.

1 DA NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1.1 Entende-se por Projeto de Extensão a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a **Comunidade Externa**, além de cumprir com o preceito da indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação. Para fins deste edital, o projeto deve ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência de no **mínimo 3 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses**.

1.2 Entende-se por Curso ou Oficina de Extensão a ação pedagógica de caráter teórico/prático, presencial ou à distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida e de oferta não regular. O Curso Livre de Extensão será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita.

1.3 Entende-se por Evento de Extensão a ação de interesse técnico, social, científico, artístico ou esportivo, que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, seminários, entre outros.

2 DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1 São consideradas ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento, e que proponham o

desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto a comunidade. Estas ações de extensão podem ser do tipo projeto, cursos ou eventos.

3 DOS OBJETIVOS

3.1 Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (Resolução CONSUPER/ nº 054/2012), dos programas e projetos de extensão (Resolução CONSUPER nº 062/2013) e dos Cursos Livres de Extensão (Resolução CONSUPER nº 023/2017), este edital visa:

- a) Incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;
- c) Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de Extensão;
- d) Promover a indissociabilidade ensino, extensão, pesquisa e inovação;
- e) Atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do *Campus*;
- f) Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou se antecipando a elas.

4 CRONOGRAMA

Lançamento do edital	Outubro de 2021
Período para a *submissão das propostas	Janeiro a dezembro de 2022

Período máximo de execução da Ação	Até 31/12/2022
Relatório final	Até 30 dias após o encerramento da ação.

**** será considerado proposta submetida quando a mesma se encontrar aprovada pela chefia imediata do proponente.***

4.1 Cronograma de avaliações mensais:

	Em até 10 dias após a submissão da proposta
--	---

Distribuição das propostas que estiverem no sistema para avaliação Ad Hoc e/ou por membros do Comitê de Extensão	
Análise e parecer	Em até 20 dias após a submissão da proposta
Início do projeto	Preferencialmente no primeiro dia útil do mês seguinte a submissão.

Parágrafo único: Poderá haver exceção ao cronograma de avaliação mensal, caso a ação de extensão justifique a pertinência e necessidade da avaliação antecipada. Caberá ao Coordenador de Extensão fazer esta análise, para posterior apreciação do Comitê de Extensão.

5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de fluxo contínuo poderão ser apresentadas a este edital por docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

5.2 Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

5.3 No site do IFC em Extensão/Estágios< Formulários/Manuais encontram-se alguns tutoriais relacionados à submissão de propostas e utilização do SIGAA Extensão.

5.4 Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: **servidor, discente e Comunidade Externa ao IFC**, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

Parágrafo único: Adicionar, aos membros da equipe, os discentes que participarão da ação.

5.5 O coordenador da ação poderá orientar somente estudantes do *Campus* em que encontra-se em efetivo exercício.

5.6 A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

5.7 A certificação dos participantes de cursos e oficinas, será realizada pelo sistema SIGAA/Extensão, sendo de responsabilidade do coordenador da proposta o preenchimento dos dados no sistema.

6 DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

6.1 Apenas serão apreciadas as propostas validadas pela chefia imediata do coordenador da proposta.

6.2 As propostas serão analisadas e aprovada *Ad referendum* pelo Coordenador de Extensão, após avaliação de um dos membros do Comitê de Extensão, no sistema SIGAA/Extensão.

Parágrafo único: As propostas analisadas *Ad referendum*, serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *Campus* o qual emitirá o parecer final acerca da proposta (referendando ou não a decisão do coordenador de extensão).

6.3 Na análise da proposta deverá ser observado se a proposta contempla a participação efetiva e ativa de: servidor, discente e comunidade externa ao IFC, descrevendo com clareza como se dará esta participação.

6.4 A análise da proposta será feita com base no questionário abaixo:

Pergunta	Peso	Nota Máxima
1. A proposta apresenta de maneira clara a participação ativa (relação de troca e não somente de repasse de informações) dos 3 atores da Extensão: servidor, discentes e COMUNIDADE EXTERNA?	1	10
2. Há viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do <i>Campus</i> para realização da atividade?	1	10
3. O projeto está articulado com as Áreas Temáticas da Extensão? Comunicação, Cultura, Direitos humanos, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Trabalho.	1	10
4. Proposta possui potencial de geração de parceria e cooperações entre organizações eu <i>Campus</i> .	1	10

6.5 Os resultados da avaliação das ações de fluxo contínuo, submetidas a este edital, podem ser consultados no próprio SIGAA Extensão, sendo que o Coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema SIGAA Extensão.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão até 30 dias após o encerramento da ação.

§ 1º: Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da ação.

§ 2º: Nos casos que os resultados das atividades de extensão resultarem em produtos: livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas dentre outros. Estes poderão ser registrados no SIGAA IFC >> Extensão>> Submissão de Proposta de Ações de Extensão>> Produto.

7.2 O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio<< Formulários/Manuais. Link: <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas-projetos-e-acoas/formularios/>

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 *As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes.*

8.2 Os alunos colaboradores nos projetos, após a entrega do relatório final no SIGAA, terão direito à certificação ou declaração emitida pelo sistema SIGAA.

8.3 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

8.4 O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

8.5 Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

8.6 A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.7 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

8.8 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/10/2021 11:15)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000286/2021-51

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/10/2021** e o código de verificação: **04f0342107**